

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.867 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser liberado em parcela única, objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de auxiliar a entidade na realização de campanha de divulgação do Natal.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 162, que será suplementada no valor da contribuição pelo excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão